

**OS DESAFIOS DA PARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: ESTUDO DE CASO SOBRE O CONSELHO DA RESERVA BIOLÓGICA DO GURUPI, MARANHÃO, BRASIL<sup>1</sup>**

Laís Gonçalves de Souza<sup>2</sup>

**Resumo:** O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza prevê a criação de conselhos gestores para auxiliar na gestão das áreas protegidas. Apesar dessa garantia legal, isso não assegura que na prática haja uma participação efetiva da população. Assim, o objetivo deste artigo é discutir sobre o processo de constituição e funcionamento desses espaços, mediante o estudo de caso do conselho da Reserva Biológica do Gurupi, Maranhão, Brasil. Para tanto, analisamos as atas das reuniões desse conselho, realizadas entre 2012 e 2017. Os resultados dessa análise demonstram que após a criação do conselho as discussões acerca da reserva, antes restritas ao âmbito institucional, foram ampliadas. Todavia, constatamos que as diretrizes que regem o conselho, assim como as disputas que se estabelecem nesse espaço, impõem diversos limites à participação da população nos processos decisórios envolvendo seu funcionamento e atuação. A partir do exposto, concluímos que são necessárias mudanças para tornar o espaço do conselho mais participativo e democrático.

**Palavras-chave:** Conselhos. Participação. Unidades de Conservação. Meio ambiente. Amazônia.

*THE CHALLENGES OF PARTICIPATION WITHIN THE NATIONAL SYSTEM OF CONSERVATION UNITS: A CASE STUDY ON THE COUNCIL OF GURUPI BIOLOGICAL RESERVE, MARANHÃO, BRAZIL*

**Abstract:** The National System of Nature Conservation Units provides for the creation of councils to assist in the management of protected areas. Despite this legal guarantee, it does not ensure effective participation of the population in practice. Therefore, the objective of this article is to discuss the process of establishment and functioning of these spaces, through the case study of the council of Gurupi Biological Reserve, Maranhão, Brazil. To do so, we analyzed the minutes of the meetings of this council, held between 2012 and 2017. The results of this analysis demonstrate that after the creation of the council, discussions about the reserve, previously limited to the institutional sphere, were expanded. However, we found that the guidelines governing the council, as well as the disputes that arise within this space, impose various limits on the participation of the population in the decision-making processes regarding its functioning and performance. Based on the above, we conclude that changes are necessary to make the council space more participatory and democratic.

**Keywords:** Councils. Participation. Conservation Units. Environment. Amazon.

<sup>1</sup> Esta pesquisa foi apoiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) – Processo BM05487/15.

<sup>2</sup> Doutoranda em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo (USP). ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0001-6316-6014>. E-mail: [lais.gsouza@usp.br](mailto:lais.gsouza@usp.br).

*LOS DESAFÍOS DE LA PARTICIPACIÓN EN EL ÁMBITO DEL SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVACIÓN: ESTUDIO DE CASO SOBRE EL CONSEJO DE LA RESERVA BIOLÓGICA DE GURUPI, MARANHÃO, BRASIL*

**Resumen:** El Sistema Nacional de Unidades de Conservación de la Naturaleza prevé la creación de consejos gestores para ayudar en la gestión de las áreas protegidas. A pesar de esta garantía legal, esto no asegura que en la práctica haya una participación efectiva de la población. Por lo tanto, el objetivo de este artículo es discutir el proceso de constitución y funcionamiento de estos espacios, a través del estudio de caso del consejo de la Reserva Biológica de Gurupi, Maranhão, Brasil. Para ello, analizamos las actas de las reuniones de este consejo, realizadas entre 2012 y 2017. Los resultados de este análisis demuestran que después de la creación del consejo, las discusiones acerca de la reserva, antes restringidas al ámbito institucional, se ampliaron. Sin embargo, constatamos que las directrices que rigen el consejo, así como las disputas que se establecen en este espacio, imponen diversos límites a la participación de la población en los procesos decisorios que involucran su funcionamiento y actuación. A partir de lo expuesto, concluimos que se requieren cambios para hacer el espacio del consejo más participativo y democrático.

**Palabras-clave:** Consejos. Participación. Unidades de Conservación. Medio ambiente. Amazonía.

## **INTRODUÇÃO**

A mobilização de vários grupos sociais durante a Assembleia Nacional Constituinte ampliou o debate em torno do direito à participação e levou à incorporação de diferentes mecanismos participativos na Constituição Federal de 1988. Desde então, observa-se um movimento crescente de institucionalização da participação no âmbito das políticas públicas no Brasil (NOVAES, 2012). O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, contempla essa característica na medida em que estabelece a criação de conselhos, formados por representantes do poder público e da sociedade civil, para auxiliar na gestão das áreas protegidas, denominadas Unidades de Conservação (UCs), em todo território nacional (BRASIL, 2000).

O poder de influência dos conselhos gestores nos processos decisórios envolvendo a gestão das UCs depende da categoria à qual elas pertencem. Nas áreas de proteção integral, a função deles é consultiva, enquanto nas de uso sustentável, deliberativa. A principal diferença entre esses dois tipos de UCs é quanto à finalidade: as primeiras buscam preservar os recursos naturais, proibindo seu uso direto; e as segundas conservá-los, por meio do uso sustentável (BRASIL, 2000). Essa forma de classificação decorre de pontos de vistas completamente distintos acerca da noção de

preservação ambiental, especialmente, no que diz respeito à participação dos agentes sociais nesse processo.

Embora o SNUC tenha sido aprovado nos anos 2000, a concepção de área protegida provém do final do século XIX, quando os Estados Unidos criaram o primeiro parque nacional, *Yellowstone* (1872), com o objetivo de proteger a vida selvagem dos avanços da sociedade urbano-industrial. No Brasil, essa noção foi introduzida na legislação no primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1937), com a publicação do Código Florestal de 1934. Essas primeiras iniciativas partiam da ideia conservacionista de que a única forma de proteger o meio ambiente seria proibindo a intervenção humana. Entretanto, com o passar dos anos, esse paradigma em torno da preservação ambiental foi se modificando, assim como a conceituação de área protegida (BARRETO-FILHO, 1997).

De acordo com Lopes (2004), a preservação ambiental começou a configurar-se como uma “questão global”, a partir das repercussões da conferência sobre o meio ambiente promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em Estocolmo em 1972. À época o governo brasileiro, sob o comando dos militares, mostrou-se contrário às proposições apresentadas no evento, sob a justificativa de que elas poderiam prejudicar o processo de industrialização que estava em curso no país. Apesar disso, nos anos seguintes houve a criação de uma série de instituições de controle ambiental no âmbito federal, estadual e municipal. Essas iniciativas decorreram, não só das demandas nessa área, como também da possibilidade de conseguir chancela institucional para captar financiamentos internacionais.

Essa lógica também refletiu no aumento da quantidade de áreas protegidas no Brasil. Segundo Barretto-Filho (1997), entre as décadas de 1970 e 1980, foram criadas várias UCs no país, principalmente na Amazônia. Esse período, no entanto, coincide com a expansão das fronteiras agrícolas sobre esse bioma e a implantação de políticas de integração e desenvolvimento nacional. Por isso, na prática essas estratégias de preservação adotadas pelo governo brasileiro foram praticamente anódinas, tanto que os anos 80 ficaram conhecidos como a “década da destruição” da Floresta Amazônica, uma vez que as mesmas políticas que estabeleceram áreas protegidas contribuíram para acelerar o desmatamento dessa região.

A maior parte das UCs criadas nessa época na Amazônia foi de proteção integral, como parques e reservas biológicas (BARRETTO-FILHO, 1997). A principal característica dessas áreas é a proibição do uso direto dos recursos naturais, com exceção de atividades de caráter educativo, recreativo ou científico (BRASIL, 1965). Essa concepção, no entanto, desconsidera a presença dos agentes sociais nesses locais, como se a Amazônia fosse um “espaço vazio”, conforme adverte Almeida (2008). Segundo esse autor, os programas e projetos desenvolvimentistas implantados nessa região contrariam as representações do espaço social e as territorialidades específicas das diferentes comunidades e etnias que lá vivem, provocando a emergência e o acirramento de conflitos sociais.

Em relação a essa situação, Diegues (2008) também argumenta que os povos indígenas e outros grupos tradicionais que vivem nas florestas tropicais, como a Amazônia, desenvolveram formas de apropriação comunal dos espaços e dos recursos naturais, além de um vasto conhecimento sobre esses ecossistemas. Mediante isso, eles criaram formas específicas de manejo da fauna e da flora, as quais têm contribuído para proteger, conservar e potencializar a diversidade biológica nessas áreas. Por isso, os territórios ocupados por essas populações tradicionais há várias gerações mantêm-se mais preservados que o seu entorno.

Segundo Diegues (2008), o debate sobre as áreas de proteção integral adquiriu novos contornos no princípio da década de 1980, com a emergência da preservação da biodiversidade como uma questão estratégica mundial, dentro do conjunto de propostas elaborado pela *International Union for Conservation of Nature (IUCN)*. Nesse documento, começou a ganhar destaque a importância do conhecimento das populações locais para a manutenção da biodiversidade das espécies e dos ecossistemas. Essa ideia se consolidará mais adiante na Convenção sobre Diversidade Biológica e na Agenda 21, ambas lançadas durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, também conhecida como ECO-92, realizada na cidade do Rio de Janeiro em 1992 (BRASIL, 1998; ONU, 1992).

Foi nesse contexto, logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a realização da ECO-92, que começou a ser delineado o SNUC (Projeto de Lei nº 2892/1992). Embora os debates e a mobilização dos povos e comunidades tradicionais tenham influenciado na redação final da Lei nº 9.985/2000, com a regulamentação das

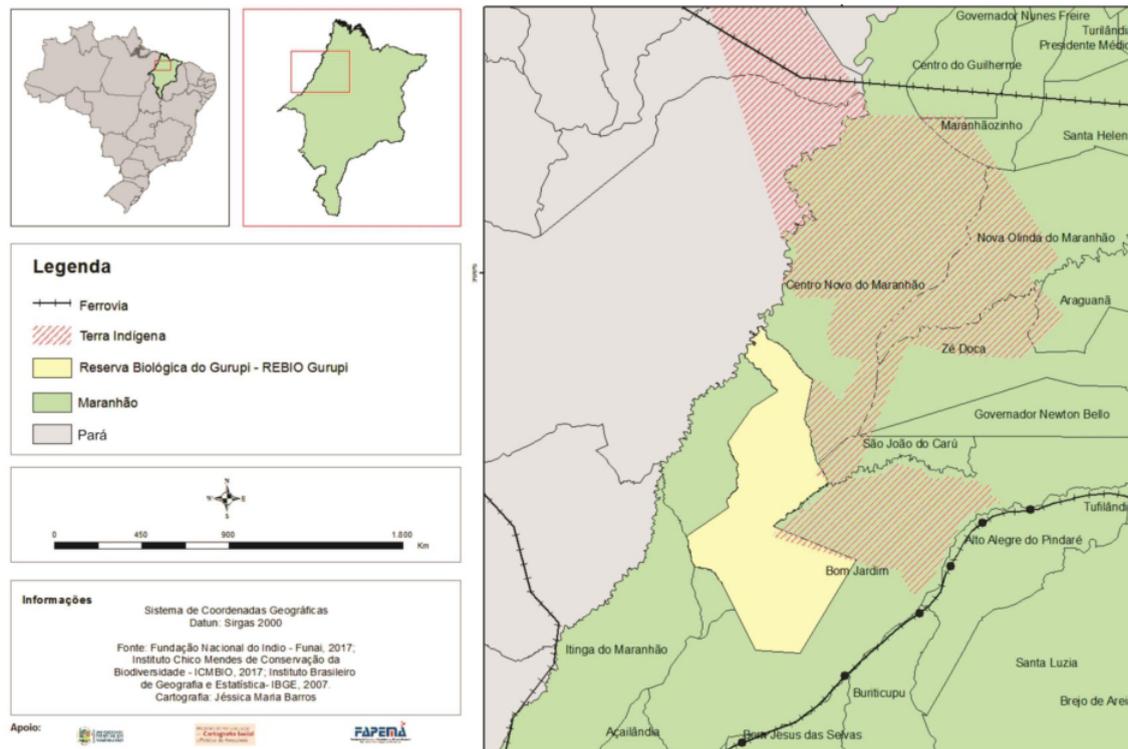
UCs de uso sustentável, como as Reservas Extrativistas (RESEX), as categorias de proteção integral foram mantidas, a despeito da importância desses agentes sociais para a preservação da biodiversidade e dos problemas gerados por esse tipo de área protegida (LEVIS et al., 2018; DIEGUES, 2008).

Em relação à participação popular também se observa algumas contradições no SNUC, porque ao mesmo tempo em que ele visa assegurá-la, por meio da criação de órgãos colegiados, delimita a forma como ela deve acontecer, mantendo-a sob o controle do órgão gestor da unidade e restringindo sua capacidade de intervenção nas áreas de proteção integral. Com isso, uma questão que se impõe é: será que na prática esses espaços de participação instituídos legalmente são capazes de acolher os diferentes pontos de vista e fomentar o debate público? A partir desta indagação, o presente artigo pretende discutir acerca do processo de constituição e funcionamento do conselho gestor de uma UC de uso indireto da Amazônia.

## **MÉTODO**

Para alcançar o objetivo proposto realizamos um estudo de caso sobre o conselho da Reserva Biológica do Gurupi (REBIO Gurupi), uma UC de proteção integral da Amazônia, localizada no oeste maranhense. A referida reserva, junto com as Terras Indígenas (TIs) Arariboia, Alto Turiaçu, Awá, Caru e Rio Pindaré, concentram as principais áreas de floresta nativa da Amazônia nesse estado, que nas últimas décadas perdeu cerca de 70% da sua cobertura original, em razão da extração ilegal de madeira, das queimadas e da conversão das florestas em pastagens (CELENTANO et al., 2017).

Figura 1 – Mapa da REBIO Gurupi



O método do estudo de caso foi escolhido porque ele permite, não só, uma compreensão pormenorizada da situação empírica analisada, como também apurar ou corroborar hipóteses e orientar estudos posteriores. Além disso, trata-se de um “meio de organizar os dados sociais preservando o caráter unitário do objeto de análise” (GOODE; HATT, 1979 apud CHIZZOTI, 2006, p. 136).

A principal técnica utilizada para a coleta de dados foi a pesquisa documental, que consiste na análise de fontes primárias relacionadas ao objeto de estudo (LAKATOS; MARCONI, 2003). O conjunto de documentos analisados foi constituído por atas das reuniões do conselho da REBIO Gurupi, realizadas entre 2012 e 2017. Todos esses materiais foram adquiridos junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgão ambiental responsável pela gestão da referida UC, mediante a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

As atas foram analisadas consoante a metodologia de análise documental proposta por Cellard (2012), a qual envolveu duas etapas. Na primeira, realizamos uma análise preliminar dos documentos selecionados, verificando os seguintes aspectos: (1) procedência e autenticidade; (2) contexto de produção; (3) autoria; (4) natureza; e (5)

conceitos-chave e lógica interna. Na segunda, procedemos à análise propriamente dita dos materiais, cuja finalidade não foi catalogar as informações encontradas, mas estabelecer correlações entre elas e o problema de pesquisa apresentado.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Ao todo foram analisadas 15 (quinze) atas, as quais abrangem o período de criação do conselho da REBIO Gurupi e os primeiros anos de funcionamento. Além de constituírem o registro oficial das reuniões realizadas nesse espaço, elas também obedecem a um gênero textual específico, que orienta o modo como as informações devem ser redigidas e organizadas, bem como quais devem constar ou não nos registros. No caso das atas aqui analisadas, elas atendem pelo ou menos a dois fins: registrar a memória das reuniões do conselho e comprovar o cumprimento das exigências feitas pelo SNUC, funcionando, assim, como uma ferramenta de controle institucional.

A atas do conselho da REBIO Gurupi geralmente são elaboradas no decorrer da plenária e validadas pelos conselheiros presentes no encontro seguinte. Embora não seja regra, todas foram redigidas por representantes do ICMBio, órgão que também é responsável por guardar esses documentos. A permanência da relatoria nas mãos dos mesmos agentes sociais faz com que a maneira deles narrarem os fatos prevaleça sobre as demais narrativas. Por isso, o que se tem não é um registro plural das reuniões, mas um registro construído sob o ponto de vista de um determinado segmento do conselho.

Ocupamo-nos de descrever as condições em que as atas foram redigidas, porque isso permite compreendermos seus enunciados dentro do contexto em que eles foram produzidos, além dos limites da nossa própria análise. Isto é, a natureza desse tipo de dado acaba delimitando o alcance das nossas explicações, de modo que a partir deles não é possível inferir questões relativas à percepção dos conselheiros, por exemplo. A respeito disso, Cellard (2012, p. 296) adverte que “embora tagarela, o documento permanece surdo, e o pesquisador não pode dele exigir precisões suplementares”.

Conquanto as atas analisadas refiram-se exclusivamente às reuniões do conselho da REBIO Gurupi, é impossível compreendê-las isoladamente, sem considerar as dinâmicas que se estabelecem no território onde hoje se encontra a reserva e as políticas ambientais envolvendo as áreas protegidas na Amazônia. Por isso, buscamos correlacionar os dados contidos nelas com outros documentos e produções científicas que dizem respeito a esse contexto mais amplo, mas que mantém estreita relação com o objeto de estudo.

Por isso, a discussão dos resultados desta pesquisa foi organizada em três tópicos: o primeiro sobre a composição e o funcionamento do conselho da REBIO Gurupi; o segundo sobre os conflitos existentes na área da reserva; e o terceiro sobre as agroestratégias empregadas na tentativa de incorporar as terras dela ao mercado de *commodities*. Embora esses dois últimos discorram acerca de ações que se desenrolam fora do conselho, elas afetam diretamente a participação dos agentes sociais nesse espaço.

A participação aqui é compreendida como o exercício político do dissenso descrito por Rancière (1996), cujo princípio fundamental é o reconhecimento de uma igualdade primeira entre os sujeitos falantes, possível somente quando se suspende qualquer tipo de critério que estabeleça a hierarquia de um grupo (ou indivíduo) sobre outro. Tal forma de participação implica a existência de um espaço plenamente democrático, onde não haja o silenciamento das vozes dissonantes da ordem vigente.

## **COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA REBIO GURUPI**

O conselho da REBIO Gurupi chama-se oficialmente Conselho Consultivo Zé dos Santos da REBIO Gurupi, em homenagem ao conselheiro Raimundo dos Santos Rodrigues, assassinado em 2015. A criação desse espaço ocorreu em 2013, com a publicação da Portaria do ICMBio nº 190, de 17 de maio de 2013. Ou seja, mais de duas décadas após a criação da reserva, que aconteceu em 1988, com a edição do Decreto nº 95.614, de 12 de janeiro de 1988. Embora o conselho seja de caráter consultivo, por referir-se a uma UC de proteção integral, foi o primeiro espaço aberto à participação popular, antes dele todos os processos envolvendo a unidade eram decididos no

âmbito da administração pública, sem qualquer tipo de diálogo com as pessoas que viviam e/ou faziam uso da área.

Por outro lado, a criação do conselho da REBIO Gurupi não decorreu de mobilizações sociais, mas de uma exigência do SNUC. Foi, portanto, uma demanda estabelecida de cima para baixo, sem que houvesse qualquer tipo de articulação da população para a construção desse espaço. Essa maneira de impor institucionalmente mecanismos participativos, alheios às necessidades e às formas de organização dos grupos locais, nem sempre é produtiva. Os estudos de Lopes (2006) sobre essa questão têm demonstrado que

a eficácia de conselhos locais de meio ambiente e de programas de Agenda 21 locais geralmente depende da experiência da participação política da população, de sua história de mobilização, desde formas comunitárias originárias de igrejas, de associações de bairro, de participação sindical (LOPES, 2006, p. 53).

Quando o conselho da REBIO Gurupi foi criado não havia uma diretriz específica para regular a distribuição dos assentos, salvo a indicação de que eles deveriam ser ocupados por representantes de instituições públicas, organizações da sociedade civil e pessoas residentes na área. A composição inicial continha 27 assentos, distribuídos paritariamente entre o poder público e a sociedade civil, conforme descrito a seguir.

QUADRO 1 - Composição inicial do Conselho da REBIO Gurupi

<b>Poder público</b>	<b>Sociedade civil</b>
ICMBio (presidente)	Associação de Pequenos Produtores Rurais de Nova Esperança
Batalhão de Polícia Ambiental do Maranhão	Associação de Pequenos Produtores Rurais Vila São Francisco Rio da Onça
Câmara Municipal de Vereadores do Centro Novo do Maranhão	Associação de Produtores Rurais e Moradores do Aeroporto
Fundação Nacional do Índio (FUNAI)	Associação dos Moradores e Produtores Rurais São Pedro Açudinho da Vila Souselândia
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)	Associação dos Pequenos Agricultores Quilombo dos Palmars da Vila Bom Jesus
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA/Açailândia)	Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de Guarantan do Norte/MA
Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA)	Associação dos Pequenos Trabalhadores Produtores Rurais do Rio da Onça II
Museu Emilio Goeldi (MPEG)	Associação dos Produtores Rurais do Vale do Gurupi (APROVALE)

Prefeitura Municipal de Bom Jardim	Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán (CDVDH/CB)
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão	CKBV Florestal (Grupo CIKEL)
Prefeitura Municipal de Paragominas	Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré – Queiroz Galvão Siderurgia
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (SEMA)	Fórum de Políticas Públicas de Buriticupu/MA
Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)	Viena Siderúrgica S/A
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	-----

Fonte: Portaria do ICMBio nº 190, de 17 de maio de 2013.

Apesar da REBIO Gurupi estar localizada em um território historicamente ocupado pelos povos Awá-Guajá, Ka'apor e Tenetehara (RIBEIRO, 1996; BALÉE, 1994; WAGLEY; GALVÃO, 1948) e dos seus limites fazerem divisa com as TIs Alto Turiaçu, Awá e Caru, constatamos que na época deste estudo não havia nenhuma representação indígena no conselho, apenas de mediadores, como a FUNAI e, depois, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI). Segundo Almeida (2013b), a tentativa de usurpação das representações políticas dos povos e comunidades tradicionais por instâncias mediadoras é um problema recorrente e, em muitos casos, elas colocam-se como porta-vozes desses agentes sociais ou tentam instituir novas formas de tutela sobre eles.

Todavia, identificamos que o ICMBio, na condição de órgão gestor da REBIO Gurupi, estava buscando estreitar o diálogo com os povos indígenas da região, por meio do desenvolvimento de um projeto conjunto no âmbito do Programa de Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA)<sup>3</sup>, e inclui-los no conselho, em razão do seu interesse em integrar as ações de proteção da reserva às das TIs, a partir da criação do “Mosaico do Gurupi”, que é um modelo de gestão previsto pelo SNUC para gerir, de maneira participativa e integrada, um conjunto de áreas protegidas de categorias distintas, visando à compatibilização da presença humana com a biodiversidade local, à valorização da sociodiversidade e ao desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2002; 2000).

<sup>3</sup> Entre 2014 e 2016, o ICMBio, em parceria com a FUNAI, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), MPEG, Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), Universidade de Brasília (UnB) e Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), desenvolveu o projeto “Gestão Territorial do Mosaico REBIO Gurupi e Terras Indígenas”, cujo objetivo era fortalecer a proteção da REBIO e das TIs Awá, Caru e Alto Turiaçu, por meio de ações de fiscalização, pesquisas e integração com os povos indígenas da região (BRASIL, 2018).

Embora a proposta de criação do mosaico do Gurupi vise alcançar objetivos aparentemente comuns, ela busca conciliar abordagens antagônicas sobre a preservação ambiental. Ao analisar tentativas de gestão semelhantes na Austrália, Muller (2003) constatou que a suposição imediata de que a agenda ambiental conservacionista do governo coincide com a dos povos tradicionais, reproduz a abordagem paternalista do modelo de *Yellowstone*, que, além de impedir a plena participação desses povos na gestão dos territórios, também possui um viés colonialista, na medida em que os inclui na categoria “natureza selvagem”. Por isso, os povos aborígenes da Austrália têm buscado alternativas para “descolonizar” as áreas protegidas, com a criação de *Indigenous Protected Area (IPA)*, a partir da declaração voluntária deles, não da designação arbitrária do Estado.

A despeito dessas questões, durante o período analisado a quantidade de membros do conselho manteve-se igual à da primeira composição, com algumas alterações: a empresa CKBV Florestal e a Prefeitura de Paragominas foram desligadas, por não enviarem representantes por três reuniões consecutivas, e o Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia (PPGCSPA), o CIMI e a Associação de Produtores Rurais da Vila Bom Jardim passaram a compor o conselho. Estes dois últimos do lado da sociedade civil, igualando o número de representantes dela ao do poder público.

Ainda que seja paritária, essa forma de distribuição dos assentos no conselho não necessariamente garante uma representação equilibrada dos diferentes segmentos sociais, pois eles podem se articular para ocupar mais vagas, especialmente, no plano da sociedade civil, que abrange grupos e organizações completamente antagônicos, que representam os interesses das indústrias siderúrgicas, do agronegócio e dos moradores da reserva (pequenos agricultores).

Para evitar essas distorções e atender à Instrução Normativa do ICMBIO nº 09, de 05 de dezembro de 2014, publicada em âmbito nacional, o conselho da REBIO Gurupi criou um Grupo de Trabalho (GT) para discutir a renovação dos seus assentos, porém, não aprovou nenhuma mudança dentro do período analisado. Embora mantenha a distribuição paritária dos assentos, o referido ato normativo determina a organização deles em setores proporcionais e representativos das especificidades

locais, com objetivo de tentar equilibrar o jogo de forças que se estabelece dentro dos conselhos das UCs em todo o Brasil.

O modo de funcionamento desses conselhos das UCs pode ser compreendido à luz do conceito de campo político de Bourdieu (1989). Para esse autor, todo campo político é um campo de forças e um campo de lutas, no qual os agentes sociais buscam manter ou transformar as relações de força vigentes. São essas dinâmicas que conferem a estrutura do campo ao longo do tempo. Assim, para se ter uma ideia mais próxima do que é um conselho, não basta analisar os seus membros, mas as relações que eles estabelecem entre si em determinado contexto.

Mediante a leitura das atas, elaborou-se um quadro síntese com as principais informações contidas em cada uma delas. Optamos por dispor os dados desse modo porque ele permite observar a periodicidade das reuniões, as pautas mais frequentes e o momento em que determinados temas aparecem e outros somem das discussões.

QUADRO 2 - Síntese das reuniões do conselho da REBIO Gurupi

<b>Data</b>	<b>Principais temas discutidos na plenária</b>
30/11/2012	Composição inicial do conselho
12/07/2013	Posse dos conselheiros / papel do conselho / situação das estradas na reserva / ações em curso contra a REBIO Gurupi.
18/10/2013	Registro das reuniões do conselho / situação das estradas na reserva / violências e abusos nas ações de fiscalização / mobilizações contra a REBIO Gurupi.
18/11/2013	GT “acordos de convivência” / diagnóstico sobre a situação fundiária e dos moradores da reserva / registro das reuniões do conselho/classificação e limites da REBIO Gurupi.
28/01/2014	GT “acordos de convivência” / situação das estradas na reserva / desintrusão da TI Awá / capacitação dos conselheiros / ações do ICMBio / presença do Deputado Federal Weverton Rocha (PDT/MA) / situação fundiária da reserva / criação de novos assentos / ameaças aos conselheiros.
28/04/2014	Assentos do conselho / situação das estradas na reserva / regularização fundiária
29/07/2014	Assentos do conselho / capacitação dos conselheiros / instalação de placas de sinalização dos limites da REBIO Gurupi / Programa de Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA).
29/10/2014	Capacitação dos conselheiros / assentos do conselho / problemas na indicação dos conselheiros / termos utilizados nas reuniões / GT “acordos de convivência”.
14/04/2015	Capacitação dos conselheiros / assentos do conselho / ações do GT “acordos de convivência” / educação ambiental / diagnóstico fundiário / práticas agrícolas e construção de escolas na REBIO
10/09/2015	Assassinato do conselheiro Zé dos Santos / mudança do nome do conselho / proteção e segurança dos conselheiros / situação das famílias de Rio da Onça II / atuação da SEMA / conflitos na área da REBIO Gurupi / Mosaico do Gurupi / produção de materiais científicos sobre a REBIO.
26/04/2016	Educação ambiental / diagnóstico sobre a situação fundiária e dos moradores da reserva / assassinato do Sr. Zé dos Santos / registro das reuniões / segurança dos conselheiros / ações do ICMBio / incêndios / plano de recuperação ambiental.

28/07/2016	Atuação da SEMA / manejo florestal do entorno da reserva / segurança dos conselheiros / situação das famílias de Rio da Onça II / Mosaico do Gurupi / ações de proteção territorial na TI Caru / reativação do GT “acordos de convivência” / produção de materiais científicos sobre a REBIO.
28/10/2016	Renovação dos assentos do conselho / situação das famílias de Rio da Onça II / Mosaico do Gurupi / produção de materiais de divulgação sobre a REBIO e o conselho / Programa de monitoramento da biodiversidade.
30/03/2017	Segurança dos conselheiros / Mosaico do Gurupi / situação das famílias de Rio da Onça II / plano de recuperação ambiental / renovação dos assentos do conselho / produção de materiais de divulgação sobre a REBIO e o conselho.
09/08/2017	Situação do PE SANBRA / renovação dos assentos do conselho / segurança dos conselheiros / GT “regularização fundiária” / diagnóstico dos moradores da reserva.

Fonte: elaborado pela autora.

No regimento interno do conselho estava previsto a realização de reuniões trimestrais (ICMBIO, 2013), mas observa-se que na prática não foi mantida essa periodicidade, sendo realizadas em média três por ano. Todas aconteceram na cidade de Açailândia, que fica a cerca de 200 Km da REBIO Gurupi. Embora o ICMBio garantisse o transporte dos conselheiros, a distância dificultava a participação de outras pessoas que moravam próximas ou dentro da reserva, deixando-as à parte das discussões. Essa dinâmica privilegiava apenas a participação dos membros oficiais, desconsiderando a importância da ampliação do debate para além do espaço institucional.

De acordo com Lopes (2006), as propostas políticas democráticas nem sempre conseguem lidar com as demandas da população. Por isso, às vezes elas acabam propondo instrumentos ou formas de participação preconcebidas, que não encontram respaldo nas práticas locais. Segundo ele, isso ocorre porque elas estão mais comprometidas com o cumprimento das exigências e metas institucionais do que com a promoção de uma participação social efetiva nos espaços públicos de debate.

Também constatamos que a assiduidade dos conselheiros era relativamente baixa, de modo que a maior parte das reuniões ocorria com quórum próximo do mínimo (metade dos assentos mais um). Além disso, a rotatividade dos conselheiros era alta, tanto dos que representavam a sociedade civil quanto o poder público. Por isso, em todas as reuniões houve posse, substituição ou desligamento de um ou mais conselheiros. Esse tipo de situação acaba comprometendo o andamento das ações, especialmente às desenvolvidas pelos GTs, que são formados por um número menor de participantes para discutir questões específicas. Por isso, dos três que foram

propostos, apenas o GT “acordos de convivência” funcionou por um breve período de tempo, mas acabou encerrando suas atividades devido à saída dos integrantes.

Outro obstáculo à participação nesse espaço são as restrições impostas pela maioria da plenária à abordagem de temas que questionem os dispositivos jurídico-administrativos relativos à reserva. Ao impor isso, o conselho perde sua potencialidade e passa a reproduzir a ordem vigente, operando segundo a lógica das comissões. Para Bourdieu (2014, p. 58), as comissões são invenções organizacionais que “engendram os efeitos simbólicos produzidos pela encenação do oficial”, a partir de dois atos de “Estado” constitutivos: o que designa o problema público e o que nomeia os membros reconhecidos socialmente como capazes de administrá-lo. Trata-se, portanto, de um espaço de legitimação da ação do poder público, mediante a falsa ideia de participação dos agentes sociais nesse processo.

De acordo com Almeida (2013a), o termo “participação” carrega um significado positivo, por isso, com frequência, ele tem sido utilizado de maneira estratégica pelos governos e agências multilaterais para mascarar processos de dominação. Segundo o autor, a apropriação do vocabulário dos movimentos sociais e comunitários pelos aparatos de poder tem levado à institucionalização de formas de participação absolutamente dirigidas no campo da ação oficial, as quais vão de encontro ao modo como os agentes sociais se organizam politicamente.

Apesar do conselho da REBIO Gurupi assemelhar-se, em alguns aspectos, às comissões e reproduzir formas de participação absolutamente dirigidas, também se observa nesse espaço iniciativas que favorecem a participação genuína dos seus membros, como a capacitação deles, a partir de demandas levantadas durante as reuniões. O objetivo dessa atividade foi instruir os conselheiros sobre questões fundamentais para assegurar sua participação esclarecida nas discussões. Esta é uma iniciativa necessária para tornar esses espaços mais participativos e democráticos, pois

a etnografia de situações como as de conselhos municipais de meio ambiente e de audiências públicas pode mostrar os efeitos de dominação exercidos pela presença técnica de expertise, bem como o abafamento e a falta de espaço de diálogo com o saber leigo (LOPES, 2006, p. 52-53).

O espaço do conselho também tem propiciado a articulação dos conselheiros representantes de órgãos ambientais com os de instituições de ensino e pesquisa, além da produção interdisciplinar de conhecimento científico sobre a REBIO Gurupi, como os artigos publicados por Celentano et al. (2017) e Celentano et al. (2018), a partir dessas parcerias. Isso representa um avanço na discussão, pois as pesquisas produzidas anteriormente sobre essa reserva concentravam-se no campo da biologia e eram marcadas pela ausência de informações sobre os agentes sociais que viviam e/ou faziam uso dos recursos naturais existentes nessa área.

### **CONFLITOS NA ÁREA DA REBIO GURUPI**

A REBIO Gurupi, assim como várias outras UCs do país (FARIAS JÚNIOR, 2010; 2013; ROCHA; DRUMMOND; GANEM, 2010), foi criada sem nenhum estudo prévio sobre a área onde ela seria implantada. Apenas no seu plano de manejo, elaborado em 1999, é que o órgão gestor fez o levantamento sumário das propriedades existentes no local, a partir de dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma (INCRA), sem fazer uma pesquisa *in loco* para mapear o número de pessoas que de fato moravam na área. Somente em 2007, após um Acórdão estabelecido entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Gerência Executiva do IBAMA, foi concluído o primeiro estudo empírico sobre a reserva, o qual identificou a presença de cerca de 6000 (seis mil) pessoas residindo dentro dos seus limites (MOURA et al., 2011).

Logo após a conclusão deste estudo, a gestão da REBIO Gurupi passou do IBAMA para o ICMBio, que não prosseguiu as recomendações do Acórdão estabelecido entre o antigo órgão gestor e o TCU. Dentre elas, estava prevista a construção de um plano de ação, envolvendo o INCRA e o ITERMA, para reassentar as famílias que moravam na REBIO em outro lugar. Uma parte delas havia sido assentada nessa área pelos próprios institutos, que no final da década de 1990 aprovaram a criação do Projeto de Assentamento (PA) Amazônia e do Projeto de Assentamento Estadual (PE) SAMBRA, ambos situados dentro dos limites da reserva (TCU, 2006).

Essas famílias que foram assentadas dentro da REBIO Gurupi vivem sob o risco iminente de serem expulsas de suas casas ou autuadas por crime ambiental pelo fato de morarem numa área de proteção integral, onde é proibido por lei a fixação de

residência. Para tentar mediar essa situação, o ICMBio busca estabelecer “acordos de convivência” com esses moradores, que se mostram bastante frágeis perante à legislação federal. A situação deles é ainda mais grave porque o órgão gestor também proíbe o poder público municipal e estadual de realizar qualquer tipo de intervenção dentro da área sem a sua anuência, como obras de melhoria de estradas ou de construção de escolas.

Para atender às exigências da legislação ambiental, o ICMBio proíbe ações que seriam fundamentais para garantir condições mínimas de sobrevivência às pessoas que moram dentro da reserva. Com isso, precariza-se de tal forma suas vidas, que não é preciso qualquer tipo de intervenção do poder público para removê-las da área, pois as próprias circunstâncias acabam fazendo com que elas se retirem por conta própria.

Esse modo do Estado operar aproxima-se da noção de biopolítica proposta por Foucault (2005) para referir-se às novas formas de exercício do poder na modernidade, que não seguem mais exclusivamente a lógica do antigo direito soberano de “fazer morrer ou deixar viver” os seus súditos. Pelo contrário, elas funcionam numa lógica inversa de “fazer viver e deixar morrer”, prolongando a vida de determinada parcela da população, por meio dos avanços técnicos e científicos no campo da medicina, ao passo que deixa outra morrer, em decorrência de uma gestão burocrática da vida, que impede o acesso a recursos essenciais, como alimentação, moradia, saúde, educação *etc.*

Além das intervenções equivocadas do INCRA e do ITERMA, contrariando a legislação ambiental vigente, o processo de regularização fundiária da REBIO Gurupi também foi prejudicado pelas sucessivas trocas de órgão gestor. Desde a sua criação em 1988, houve três mudanças: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) (1988-1989), IBAMA (1989-2007) e ICMBio (2007-atual). Essa situação impede que se desenvolvam ações em longo prazo, capazes de propor medidas mais efetivas para solucionar ou, pelo ou menos, minorar os conflitos relacionados à disputa de terras no interior da reserva.

Em 2015, esses conflitos culminaram no assassinato do Sr. Raimundo dos Santos Rodrigues, popularmente conhecido como Sr. Zé dos Santos, e na tentativa de assassinato da sua esposa, ambos moradores da comunidade de Rio da Onça II, localizada no interior da REBIO Gurupi. Segundo consta nas atas do conselho, esse

crime foi motivado pela atuação da vítima como conselheiro e defensor da REBIO Gurupi, mas também por causa de uma disputa de terras envolvendo um fazendeiro, que se autodenominava “proprietário” da área onde o Sr. Zé dos Santos e outras famílias moravam. Esse conflito fundiário era de conhecimento dos órgãos públicos, pois o referido fazendeiro movia uma ação de reintegração de posse na justiça estadual, a qual foi remetida à esfera federal, ao constatar-se que não se tratavam de terras particulares, mas de terras da União.

Ao mesmo tempo em que movia essa ação na justiça, o referido fazendeiro ameaçava o Sr. José dos Santos e as demais famílias, que viviam na Comunidade de Rio das Onças II, para que elas desocupassem a área. Tanto, que após o assassinato do conselheiro, as 33 famílias que viviam na comunidade foram embora imediatamente, com receio de sofrerem violência semelhante. O uso da força bruta e da coerção têm sido práticas utilizadas há anos nessa região para resolver situações de disputa de terras, decorrentes da concentração fundiária, acentuada pela Lei nº 2.979, de 17 de junho de 1969, conhecida como “Lei Sarney de Terras”<sup>4</sup>, e da ausência de reforma agrária, sem que haja uma atuação eficaz do Estado para coibi-las, isso quando Ele não é o próprio agente perpetrador da violência (ALMEIDA, 2015; ASSELIN, 2009; ARAUJO, 1996).

Santos, Marques e Pedroso (1995), por outro lado, têm tecido duras críticas à tradição brasileira de judicialização da política, que se expressa por meio do costume de encaminhar para o judiciário decidir conflitos jurídicos que são decorrentes de conflitos sociais, os quais o congresso e o governo não podem, ou não querem resolver. Como exemplo, eles citam situações relacionadas à demarcação de terras indígenas e quilombolas e à reforma agrária. O caso ora descrito não foge desse escopo, pois poderia ter sido resolvido pelos órgãos fundiários e ambientais, sem que se precisasse recorrer à justiça ou à violência física.

Esses casos, no entanto, vão se arrastando por anos, produzindo mais violência e mais mortes, sem que seja encontrada uma solução eficaz para eles. O poder público tem se mostrado ineficaz nas tarefas de prevenir e mediar conflitos na área da REBIO Gurupi, pois após a morte do Sr. Zé dos Santos, intensificaram-se as ameaças de morte aos conselheiros, sobretudo aos que moravam dentro da reserva, porque começou

---

<sup>4</sup> Para mais informações, consultar: Amaral Neto (2019).

circular informações distorcidas na área, associando o conselho a um local de denúncia de crimes ambientais.

Isso provocou o esvaziamento desse espaço, especialmente pelos moradores da área da reserva, os quais ficaram receosos em continuar participando das reuniões. Outros foram obrigados a parar definitivamente, como o representante do Fórum de Políticas Públicas de Buriticupu, que teve que ingressar no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH) para proteger sua vida. A representante da Associação da Vila Bom Jesus também acionou esse programa, em razão das ameaças de morte que vinha sofrendo, mas acabou desistindo, porque, nas palavras dela, “seria uma morte em vida”, devido à necessidade de ter que romper com todos os seus vínculos familiares e comunitários para ingressar no programa.

Essa situação aponta para as limitações dos programas de proteção à vida, que não interferem nas causas geradoras dos conflitos. Além de serem paliativos, tais programas implicam a destruição das relações familiares e comunitárias, por isso suas consequências são bastante danosas para os envolvidos. Entretanto, essa tem sido a única medida adotada pelo Estado brasileiro para proteger as pessoas da violência gerada pela sua ingerência na mediação de conflitos em áreas protegidas. Não obstante isso, o Estado ainda tenta eximir-se da sua responsabilidade, quando as pessoas vítimas de ameaças se recusam a ingressar nesses programas, depositando nelas a responsabilidade pelo seu risco iminente de morte.

## **AGROESTRATÉGIAS EMPREGADAS CONTRA A REBIO GURUPI**

Agroestratégia é um conceito utilizado por Almeida (2010) para referir-se ao conjunto de ações que visam incorporar a todo custo e de maneira célere novas extensões de terra para o mercado de *commodities* agrícolas e minerais. O principal alvo dessas ações têm sido as áreas protegidas e os territórios ocupados por índios, quilombolas e outras unidades sociais, usualmente designadas como povos ou comunidades tradicionais. Isso porque tais áreas e territórios têm se colocado como empecilhos à expansão desenfreada do agronegócio e da mineração.

As atas das reuniões do conselho demonstram que a REBIO Gurupi tem sido alvo de agroestratégias que visam incorporar sua área ao agronegócio. Tais ataques

têm sido orquestrados a partir de três frentes de atuação: (1) investidas no âmbito legislativo; (2) disseminação de informações falsas entre os moradores da reserva; e (3) usurpação dos lugares de fala no conselho.

O principal protagonista dos ataques no âmbito legislativo era o Deputado Federal Weverton Rocha, do Partido Democrático Trabalhista (PDT/MA), que à época era integrante da Frente Parlamentar Agropecuária (FPA) e coordenador da Frente Parlamentar em Defesa das Populações Atingidas por Áreas Protegidas (Unidades de Conservação e Terras Indígenas)<sup>5</sup>. Com o respaldo de grupos vinculados ao agronegócio, ele apresentou à Câmara dos Deputados um Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo (PDC 914/2013), com o objetivo de suspender o decreto de criação da REBIO Gurupi.

Esse mesmo representante do poder legislativo, apoiado pela Associação dos Produtores do Vale do Gurupi (APROVALE) e a Associação de Produtores Rurais de São João do Carú (APROCARÚ), realizou no dia 25/06/2013 uma audiência pública na Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA)<sup>6</sup>, com o objetivo de discutir a situação dos proprietários rurais que atuavam na área da REBIO Gurupi em face às intervenções do ICMBio. Em consonância com essas ações no âmbito do legislativo, a APROVALE protocolou, também em 2013, um projeto de readequação dos limites da REBIO Gurupi de 271 para 79 mil hectares na sede do ICMBio em Brasília. Ou seja, uma proposta de redução de cerca de 70% da sua área original para a sua conversão em pastagens.

Esses grupos favoráveis à expansão do agronegócio na REBIO Gurupi também passaram a buscar apoio junto aos moradores da área para legitimar suas ações. Na reunião do conselho do dia 18/10/2013, o conselheiro, representante do Fórum de Políticas Públicas de Buriticupu, comunicou à plenária sobre um evento contrário à existência da reserva realizado na comunidade do Aeroporto (localizada no PE SANBRA), com o apoio do Deputado Federal Weverton Rocha e da APROVALE. Embora o presidente dessa associação, que à época também era conselheiro da reserva, tenha

---

<sup>5</sup> Informações disponíveis em: <<http://www.camara.leg.br/internet/deputado/frenteDetalhe.asp?id=53487>>. Acesso em: 14 ago. 2017.

<sup>6</sup> Para mais informações, consultar: <<https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/32352>>. Acesso em: 14 ago. 2017.

negado a participação na organização desse evento, confirmou que esteve presente na condição de convidado.

Cerca de um ano depois, na reunião do dia 29/10/2014, o mesmo conselheiro que havia denunciado o evento realizado na REBIO Gurupi, entregou ao presidente do conselho DVDs e cartilhas que estavam sendo distribuídas aos moradores da reserva e do seu entorno. Esses materiais afirmavam, sem apresentar qualquer tipo de prova, que o conselho iria acabar com todas as comunidades situadas dentro da UC. Apesar de falsas, essas informações espalharam terror entre os moradores da área e colocaram parte deles contra seus próprios representantes no conselho, os quais passaram a sofrer graves ameaças.

Ao mesmo tempo em que essa forma de emprego do medo, por meio do uso da violência psicológica, não pode ser conceituada segundo a definição clássica de terror, por não se tratar de uma ação deliberada de quem está no governo, ainda que haja representantes do poder legislativo colaborando, ela também não se enquadra na noção clássica de terrorismo, por não ter um caráter revolucionário e sim alienante (BOBBIO; MATEUCCI; PASQUINO, 1986). Entretanto, ela persegue os mesmos objetivos do terror e do terrorismo: o de desestabilizar aqueles que estão no poder (neste caso, na gestão da REBIO Gurupi), por meio do uso de meios extralegais para alcançá-lo.

A APROVALE e a APROCARÚ têm apenas um assento no conselho, entretanto elas começaram a se articular com o Deputado Federal Weverton Rocha para ocuparem mais assentos nesse espaço. Para tanto, foi pleiteada uma vaga para a Associação de Produtores Rurais da Vila Bom Jardim, cujos membros são pequenos agricultores que moram dentro da reserva. Como o conselho privilegia a participação desses agentes sociais, a plenária aprovou a entrada dessa associação no dia 29/07/2014. Contudo, ela nomeou para representá-la uma Assessora Técnica da Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados em Brasília, que não tem nenhum vínculo com a área.

Apesar de parte dos conselheiros discordarem dessa indicação, eles decidiram acatá-la em respeito à autonomia dos membros em escolher seus próprios representantes no conselho. Embora não sejam explícitos os motivos que levaram aos agricultores da Vila Bom Jardim a designarem alguém que não compartilha das mesmas condições que eles para representá-los, tal situação revela as estratégias

utilizadas pelos grupos favoráveis ao agronegócio para ocupar espaços de fala. Bourdieu (2004) chama de “usurpação da delegação” quando uma pessoa diz falar em nome de uma coletividade, mas defende interesses próprios. O caso ora apresentado diz respeito a uma forma de usurpação, na qual o mandatário não representa necessariamente os seus interesses, mas o de outra coletividade, que não aquela que lhe designou para representá-la.

Além da atuação desses grupos que visam à incorporação das terras da REBIO Gurupi ao agronegócio, constatamos que a área também tem despertado interesse no setor mineral. Em consulta aos dados do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) no dia 13/08/2017<sup>7</sup>, encontramos dois processos em andamento da Mineração Paragominas SA: um de autorização de pesquisa (nº 803022/1994) e outro de requerimento de lavra para exploração de alumínio (nº 850644/1980) em uma área que abrange os limites da reserva. Embora a legislação ambiental vigente proíba a exploração mineral em áreas protegidas, têm havido várias movimentações no campo legislativo para flexibilizar essas regras, como o PL 3682/2012, proposto pelo Deputado Federal Vinicius Gurgel (PR/AP), que foi arquivado, mas que pode ser retomado num momento mais favorável à sua aprovação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme exposto, o processo de criação e implantação da REBIO Gurupi ocorreu à revelia dos agentes sociais que viviam nessa região. Não houve a participação deles em nenhum desses processos. Após a criação do conselho, constatamos que a participação, antes restrita à esfera institucional, foi estendida para outros setores da sociedade civil, embora verifiquemos que as normas de funcionamento do conselho têm imposto diversos limites à participação. Apesar disso, suas reuniões têm se constituído como um importante espaço de articulação entre os conselheiros, propiciando a ampliação e qualificação do debate sobre a reserva.

Salientamos que não é possível compreender as dinâmicas que se estabelecem nesse espaço, sem considerar os processos subjacentes ao território onde se encontra a REBIO Gurupi, cujas terras têm sido objeto de disputa entre vários grupos sociais e

---

<sup>7</sup> Para mais informações, consultar: <https://www.gov.br/anm/pt-br>.

palco de diversos conflitos violentos. Essa condição incide diretamente sobre o espaço do conselho, constringendo a participação dos agentes sociais nesse espaço. Todavia, não vislumbramos nenhuma solução eficaz para essa situação sem a atuação do Estado na regularização fundiária dessa área.

Por fim, concluímos que os problemas relacionados à constituição e ao funcionamento dos conselhos gestores das áreas protegidas demonstram que esses espaços precisam ser fortalecidos, pois são frutos de mobilizações sociais em favor do direito à participação e da defesa do meio ambiente, de modo que acabar com eles significaria um enorme retrocesso constitucional e ambiental. Isso, contudo, não pode impedir que discutamos criticamente sobre as lógicas que regem esses espaços e encontremos juntos, por meio do debate público, soluções alternativas (vide as experiências dos povos aborígenes australianos) e maneiras de torná-los mais participativos e democráticos.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Autonomia e mobilização política dos camponeses no Maranhão*. 3. ed. Rio de Janeiro: Casa 8, 2015.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Distinguir e mobilizar: duplo desafio face às políticas governamentais. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de et al (Org.). *Consulta e participação: a crítica à metáfora da teia de aranha*. Manaus: UEA Edições, 2013a, p. 97-102.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Nova Cartografia Social da Amazônia. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de.; FARIAS JÚNIOR, Emmanuel de Almeida. *Povos e Comunidades Tradicionais: nova cartografia social*. Manaus: UEA, 2013b, p. 28-34.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Agroestratégias de desterritorialização: direitos territoriais e étnicos na mira dos estrategistas dos agronegócios. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de et al. *Capitalismo globalizado e recursos territoriais: fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

AMARAL NETO, Roberval. “Lei Sarney de Terras”: conflitos fundiários e resistência camponesa no oeste maranhense nas décadas de 1970 e 1980. In: 30º Simpósio Nacional de História, 2019, Recife. *Anais [...]*. Recife: ANPUH-BRASIL, 2019.

ARAÚJO, Helciane de Fátima Abreu. *Entre a cerca e o asfalto: a luta pela posse da terra em Buriticupu*. 1996. 96 f. Monografia (graduação). Universidade Federal do Maranhão, Curso de Ciências Sociais, São Luís, 1996.

BALÉE, William. Ka'apor History. In: BALÉE, William. *Footprints of the forest: Ka'apor ethnobotany – the historical ecology of plant utilization by an Amazonian people*. New York: Columbia University Press, 1994. p. 25-48.

BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. *Da nação ao planeta através da natureza: uma tentativa de abordagem antropológica das unidades de conservação na Amazônia*. Brasília: UNB (Série Antropologia 222), 1997.

BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1986.

BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: Cursos no Collège de France (1989-92)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa: DIFEL, 1989.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Fortalecimento comunitário em unidade de conservação: desafios, avanços e lições aprendidas no Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA). Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Biodiversidade, Programa Áreas Protegidas da Amazônia. Brasília, DF: MMA, 2018.

BRASIL. Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 ago. 2002.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 19 jul. 2000.

BRASIL. Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998. Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992. *Diário Oficial da União*, Brasília, 17 mar. 1998.

BRASIL. Decreto nº 95.614, de 12 de janeiro de 1988. Cria a Reserva Biológica do Gurupi e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 13 jan. 1988.

CELLARD, André. A pesquisa documental. In: POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. (3. ed). Rio de Janeiro: Vozes, 2012. p. 295-316.

CELENTANO, Danielle et al. Desmatamento, degradação e violência no “Mosaico Gurupi” - A região mais ameaçada da Amazônia. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 32, n. 92, p. 315-339, 2018.

CELENTANO, Danielle. et al. Towards zero deforestation and forest restoration in the Amazon region of Maranhão state, Brazil. *Land Use Policy*, v. 68, p. 692-698, 2017.

CHIZZOTTI, A. *Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais*. Petrópolis: Vozes, 2006.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant’Ana. *O mito moderno da natureza intocada*. (6ª ed ampliada). São Paulo: Hucitec: Nupaub-USP/CEC, 2008.

FARIAS JÚNIOR, Emmanuel de Almeida. *Do rio dos pretos ao quilombo do Tambor*. Manaus: UEA Edições, 2013.

FARIAS JÚNIOR, Emmanuel de Almeida. Unidades de Conservação de Proteção Integral e Territórios Quilombolas em Novo Airão, Amazonas. In: Almeida, Alfredo Wagner Berno de (Orgs). *Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos*. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia / UEA Edições, 2010, p. 139-152.

FOUCAULT, Michel. Aula de 17 de março de 1976. In: FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 285-315.

IBAMA. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis. *Plano de Manejo da Reserva Biológica do Gurupi*. Brasília, jun. 1999.

LEVIS, Carolina. et al. How people domesticated Amazonian forests. *Frontiers in Ecology and Evolution*, v. 5, p. 1-21, 2018.

LOPES, José Sérgio Leite. Sobre processos de “ambientalização” dos conflitos e sobre dilemas da participação. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 12, n. 25, p. 31-64, 2006.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de Metodologia Científica*. (5ª ed). São Paulo: Atlas, 2003.

MOURA, Walter Cabral de et al. A Reserva Biológica do Gurupi como instrumento de conservação da natureza na Amazônia Oriental. In: MARTINS, Marlúcia Bonifácio; OLIVEIRA, Tadeu Gomes de (Ed.). *Amazônia Maranhense: diversidade e conservação*. Belém: MPEG, 2011, p. 25-34.

MULLER, Samantha. Towards decolonisation of Australia’s protected area management: The Nantawarrina indigenous protected area experience. *Australian Geographical Studies*, [S. l.], v. 41, n. 1, p. 29-43, 2003.

NOVAES, Jurandir Santos de. *Território e Lugar: a construção democrática da metrópole: o Congresso da Cidade de Belém do Pará*. 2012. 419 f. Tese (Doutorado) – Curso de Geografia Humana, Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Agenda 21*. 1992. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>. Acesso em: 19 set. 2019.

RANCIÈRE, Jaques. *O Dissenso*. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A crise da Razão*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 367-282.

RIBEIRO, Darcy. *Diários de Índios: Os Urubu-Kaapor*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

ROCHA, Leonardo G. M. da; DRUMMOND, José Augusto; GANEM, Roseli Senna. Parques nacionais Brasileiros: problemas fundiários e alternativas para a sua resolução. *Revista Sociologia Política*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 205-226, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MARQUES, Maria Manuel Leitão; PEDROSO, João. Os tribunais nas sociedades contemporâneas. *Centro de Estudos Sociais*, Coimbra, v. 1, n. 65, p. 1-62, nov. 1995.

TCU. Tribunal de Contas da União. *Processo n. 004.540/2004-4*. Acórdão n. 2113. Relator: Augusto Nardes. Interessado: Marluze do Socorro Pastor Santos. Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama/Gerência Executiva em São Luís, MA. Brasília, 14 nov. 2006.

WAGLEY, Charles; GALVÃO, Eduardo. The Tenetehara. In: STEWARD, Julian H. (Ed.). *Handbook of South American Indians: The Tropical Forest Tribes*. 3. vol. Washington: Government Printing Office, 1948. p. 137-148.